MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP

ANO L Nº 12.149

DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 02 de novembro de 2017

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.964, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, das dependências do Parque Engenho Central, ao CENTRO DE APOIO E SOLIDARIEDADE À VIDA - CASVI, para a realização do evento "ENCERRAMENTO DA 11ª PARADA DO ORGULHO LGBT DE PIRACICABA" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias",

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, ao CENTRO DE APOIO E SOLIDARIEDADE À VIDA – CASVI, inscrito no CNPJ sob nº 01.417.247/0001-70, com sede à Rua Bernardino de Campos, nº 401, Bairro Alto, em Piracicaba/SP, neste ato representando por seu coordenador geral ANSELMO DE FIGUEIREDO, portador do RG nº 28.210.430-60 e do CPF nº 192.073.478-30, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente do pátio, das áreas livres ao seu redor e dos sanitários, para a realização do "ENCERRAMENTO DA 11ª PARADA DO ORGULHO LGBT DE PIRACICABA".

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará de 03 a 06 de novembro de 2017, sendo que o evento se realizará no dia 05 de novembro de 2017, das 14h00 às 23h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo o outorgado obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pelo outorgado:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até às 16h00 do dia 03 de novembro de 2017, à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III - responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V - os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco do outorgado, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte do outorgado, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas do outorgado, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo Codepac e pelo Condephaat, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito sempre pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos do público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Avenida Maurice Allain (Ponte do Mirante) ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pelo outorgado;

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade do outorgado a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – o outorgado também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando:

a) o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela SemacTur;

b) para eventos acima de 5 mil pessoas o outorgado deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV - todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, out-door, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade do outorgado, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade do outorgado;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem do outorgado instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – o outorgado deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX - o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à SEMAC até às 16h00 do dia 03 de novembro de 2017;

XXI – o outorgado deverá apresentar à Semfi – Secretaria Municipal de Finanças e a outorgante, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 16h00 do dia 03 de novembro de 2017, juntamente com uma declaração do Ecad de que o outorgado nada deve àquele órgão;

XXII – o outorgado deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até às 16h00 do dia 03 de novembro de 2017, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio:

a) atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T.;

c) projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto;

d) seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros;

e) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;

f) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX do art. 2º desta Portaria.

XXIII - todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV - o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – o outorgado deverá oficiar as policias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá o outorgado manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará o outorgado obrigado a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º A lotação total do Parque Engenho Central para o evento de que trata a presente Portaria não deverá exceder a 5.000 (mil) pessoas.

Art. 6º O ingresso do público ao evento se dará mediante a doação de 1 (uma) caixa de leite por pessoa, sendo que o montante arrecadado será revertido integralmente, por intermédio do outorgado, ao Fundo Social de Solidariedade de Piracicaba, como contrapartida da presente outorga até às 18h00 do primeiro dia útil que sucede a realização do evento.

Art. 7º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 18h00 do dia 03 de novembro de 2017, ficando acordado para às 18h00 do dia 06 de novembro de 2017 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 8º Caberá ao outorgado o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 7º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 9º Fica autorizada ao outorgado a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, o outorgado obrigado a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 10. Caberá ao outorgado a apresentação, até às 16h00 do dia 03 de novembro de 2017 à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes

Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 12. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de outubro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANSELMO DE FIGUEIREDO, portador do RG nº 28.210.430-60 e do CPF nº 192.073.478-30, representante do CENTRO DE APOIO E SOLIDARIEDADE À VIDA – CASVI, inscrito no CNPJ sob nº 01.417.247/0001-70, com sede à Rua Bernardino de Campos, nº 401, Bairro Alto, em Piracicaba/SP DECLARA, para todos os fins de direito, que conhece, aceita e irá cumprir as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 3.964, de 26 de outubro de 2017, que autorizou o uso, a título precário e gratuito, das dependências do Parque Engenho Central, para a realização do "ENCERRAMENTO DA 11ª PARADA DO ORGULHO LGBT DE PIRACICABA", estando ciente de que o descumprimento de quaisquer dispositivos constantes da referida Portaria implicará em sua revogação.

DECLARA que vistoriou as dependências retro mencionadas, concluindo que sua infraestrutura, redes de água, esgoto e de energia elétrica atendem às necessidades do evento.

DECLARA que tomou ciência das obrigações decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, e reconhece que seu descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo, sendo que a responsabilidade será total e exclusivamente imputável ao promotor do evento, quando o fato, ato ou omissão for exclusivamente dele.

DECLARA, ainda, que tomou ciência e irá observar as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Piracicaba, 26 de outubro de 2017.

CENTRO DE APOIO E SOLIDARIEDADE À VIDA – CASVI
Representante: ANSELMO DE FIGUEIREDO

LEI Nº 8.749, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública, no loteamento Chácara São Pedro, no bairro Vila Industrial, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 7 4 9

Art. 1º Fica denominada de "Rua Miguel de Cillo", prolongamento, a Rua 01 (um) do loteamento Chácara São Pedro, no bairro Vila Industrial, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de outubro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Aparecido Longatto.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de todas as etapas que compõem a realização de concurso público.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA
SH DIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Piracicaba, 31 de outubro de 2017.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Nº do Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor	Data do Empenho
98	PALESTRA NA X JORNADA PEDAGOGICA	MARIA CARMEN SILVEIRA BARBOSA	R$ 5.000,00	04/10/2017
122	PALESTRA NA X JORNADA PEDAGOGICA	SO HAM PRODUTOS EDITORIAIS LTDA	R$ 1.500,00	04/10/2017
133	PALESTRA NA X JORNADA PEDAGOGICA	FABIO HENRIQUE RAMOS	R$ 1.000,00	04/10/2017
154	PALESTRA NA X JORNADA PEDAGOGICA	THERESA BEATRIZ FIGUEIREDO SANTOS	R$ 1.500,00	04/10/2017
348	LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO DE TELHADO	JNL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP	R$ 7.600,00	13/10/2017
283	AQUISIÇÃO DE LINHA DE NYLON - X JORNADA PEDAGOGICA	AMARILDO JOSE PAROLINA - ME	R$ 45,00	16/10/2017
283	AQUISIÇÃO DE PROTETOR CRACHÁ - X JORNADA PEDAGOGICA	WILLARTE & JESUS LTDA	R$ 78,00	16/10/2017
396	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO DE VAZAMENTO DE GÁS	CANALE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	R$ 1.850,00	16/10/2017
123	AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE MEMÓRIA, JOGO DE PILHA E CARREGADORES DE PILHA	WRS DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI ME	R$ 202,58	16/10/2017
123	AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE MEMÓRIA, JOGO DE PILHA E CARREGADORES DE PILHA	GAMA COM. EQUIP. INFORMÁTICA LTDA	R$ 164,00	16/10/2017
241	AQUISIÇÃO DE LUVA DE PVC	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP	R$ 129,60	20/10/2017
197	AQUISIÇÃO DE MOTO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO	RCA ENGENHARIA DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA ME	R$ 320,00	26/10/2017
350	AQUISIÇÃO DE PILHAS	GAMA COM. EQUIP. INFORMÁTICA LTDA	R$ 793,92	30/10/2017
53	AQUISIÇÃ DE SACO PLASTICO PARA PASTA E PASTA CATALOGO A3	WILLARTE & JESUS LTDA	R$ 695,00	30/10/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2017

Fornecimento parcelado de produtos de limpeza, durante o exercício de 2018.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP	01

Piracicaba, 27 de outubro de 2017.

Ângela Maria Cassavia Jorge Correa
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2017

PROCESSO Nº 76.257/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para confecção e instalação de placas e postes em vias logradouros públicos e rotatórias, no Município de Piracicaba.

PREÇO REGISTRADO

LOTE 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1000	Unid.	Confecção e instalação de placas novas, face única, tipo 01 de denominação de vias e logradouros públicos, conforme especificações nos Anexos 01 e 02	R$ 50,62	R$ 50.620,00
02	2000	Unid.	Recuperação de placas face única tipo 1 de denominação de vias e logradouros públicos, conforme especificações nos Anexos 03 e 04	R$ 43,75	R$ 87.500,00
03	300	Unid.	Confecção e instalação de placas novas - (dupla face - tipo 02), conforme especificações nos Anexos 05 e 06	R$ 61,36	R$ 18.408,00
04	50	Unid.	Postes a serem retirados, conforme especificações no Anexo 07	R$ 11,69	R$ 584,50
05	50	Unid.	Postes que serão retirados, recuperados, instalado placas (Item 3), braçadeiras (item 7 ou 8) e concretados novamente, conforme especificações nos Anexos 08 e 09	R$ 62,38	R$ 3.119,00
06	50	Unid.	Conjunto de postes novos, braçadeiras (Item 7 ou 8), placas (Item 3) e concretados, conforme especificações nos Anexos 10 e 11	R$ 77,92	R$ 3.896,00
07	50	Unid.	Confecção e instalação de braçadeiras, conforme especificações nos Anexos 12 e 13	R$ 41,21	R$ 2.060,50
08	100	Unid.	Braçadeiras recuperadas e instaladas, conforme especificações nos Anexos 14 e 15	R$ 18,12	R$ 1.812,00

Lote 01 - T.S. Oliveira Publicidade EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 210/2017

OBJETO: Aquisição de cartucho plástico (anti motim).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2017 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/11/2017 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http:/www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br.
Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 01 de novembro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento e Material e Patrimonio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/17

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento bobina de papel para relógio ponto.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2017 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/11/2017 às 09h

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido pelo endereço eletrônico http:/www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020. Piracicaba 28 de setembro de 2017.

Piracicaba, 01 de novembro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Depto Material e Patrimônio

COMUNICADO

Pregão Presencial n.º 216/2017
Registro de Preços para fornecimento parcelado de agregado reciclado para pavimentos

Tendo em vista impugnação interposta ao edital, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcado para o dia 06/11/2017.

Piracicaba, 01 de novembro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 231/2017

OBJETO: Aquisição de microcomputador e impressora.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/11/2017, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/11/2017, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http:/www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 01 de novembro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

SIP 156
Serviço de Informações à População
www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

1ª CONCURSO DE CAIPIRINHA DA FESTA DO PEIXE E DA CACHAÇA

DO CONCURSO

1. Este concurso é realizado pela Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, e possui caráter exclusivamente cultural, não havendo qualquer modalidade de sorte ou pagamento de inscrição por parte dos participantes. O evento será realizado no dia 09 de novembro de 2017, a partir das 18h, no Engenho Central.

2. Os(as) participantes deste concurso autorizam gratuitamente, desde já, a utilização dos drinks criados, a veiculação de seus nomes, imagens e sons de voz, pela Prefeitura do Município de Piracicaba e suas Secretarias; fotos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, analógico ou digital para os fins de divulgação do presente concurso, sem que a Prefeitura do Município de Piracicaba e/ou qualquer terceiro tenha de fazer qualquer pagamento para tanto.

3. O objetivo deste concurso é criar um caipirinha à base de cachaça (exclusivamente), limão, açúcar e gelo, podendo ser adicionado qualquer outro ingrediente, com uma das oito marcas de cachaça participantes: Bico Doce, Docicana, D'Reis, Piracicabana, Spolador, Tiguara, Vô Nino, Vigário e Velho Jonas, não podendo utilizar nenhuma outra bebida destilada ou alcoólica. Não haverá quantidade máxima de ingredientes permitidos nos drinks.

DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição é voluntária e gratuita, destinada a residentes em Piracicaba, maiores de 18 anos, particulares ou representantes de restaurantes, bares e similares.

2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 31 de outubro a 06 de novembro de 2017, por meio de preenchimento da ficha disponibilizada pela SEMACTUR, e enviada para o e-mail: concursocaipirinha@piracicaba.sp.gov.br, ou diretamente na SEMACTUR, na Administração do Engenho Central. Na ficha de inscrição, além dos dados do(a) participante, constarão informações sobre a composição da caipirinha, que não poderá sofrer nenhum tipo de alteração após a inscrição. A composição da caipirinha será mantida em sigilo pela organização do evento até o encerramento das inscrições. O(a) competidor(a) do concurso se responsabiliza pela autoria e independência da receita do drink enviada, respondendo nos termos da lei, por qualquer reclamação que os organizadores possam ter com relação a terceiros.

3. Não poderão participar deste concurso, funcionários da Prefeitura e das empresas direta ou indiretamente envolvidas na organização deste Concurso.

DA COMPETIÇÃO

1. A técnica de mistura a ser utilizada no drink será: mexido. O(a) competidor(a) é responsável pela elaboração da sua composição. A organização somente fornecerá as cachaças, cedidas pelos expositores da 13ª Festa do Peixe e da Cachaça, gelo, balcão de bar para preparação dos drink, e uma área de apoio para o(a) competidor(a) realizar o preparo. Não haverá liquidificador, espremedor de suco ou qualquer tipo de equipamento e/ou ingredientes à disposição dos competidores, que poderão trazer qualquer equipamento ou utensílio para sua apresentação, até mesmo um ajudante, sendo que este não poderá atuar na hora da sua apresentação.

2. O(a) competidor(a) deverá se apresentar meia hora antes do início do concurso, para que seja feito o sorteio da ordem de apresentação.

3. O(a) competidor(a) deverá executar 09 (nove) caipirinhas com a mesma composição, no tempo de 20 (vinte) minutos, sendo 07 (sete) para degustação dos 07 (sete) jurados, 01 (uma) em montagem de apresentação, decorada para fotos e avaliação visual, e 01 (uma) para o(a) fiscal de produção do concurso. O(a) fiscal da produção será responsável por verificar a composição da caipirinha de cada um dos competidores, devendo avaliar ingredientes por meio de degustação, composição e execução descrita, assim como verificar o tempo de todo processo criativo. Os jurados farão a avaliação e pontuação dos competidores, segundo critérios individuais de avaliação sobre as regras deste regulamento.

DO JULGAMENTO

1. O grupo de jurados selecionado pela organização do concurso é heterogêneo e pode incluir apreciadores de cachaças, especialistas em cachaças, mídia em geral, tendo por objetivo enaltecer e integrar a coquetelaria com base nas cachaças e divulgar que o termo "Caipirinha" foi criado em alusão a Piracicaba. Serão critérios de avaliação/julgamento:

A) Apresentação – apenas o coquetel de apresentação (até 3 pontos):

Escolha de taça ou copo, decorado com guarnições, são destaques importantes, assim como postura e profissionalismo, organização, carisma e consistência dos coquetéis. Não haverá penalização direta por spills (derramar) ou quantidade de líquido remanescente na coqueteleira, porém estes podem ser quesitos levados em consideração na percepção geral de cada jurado sobre a apresentação do(a) competidor(a). Os ingredientes devem ser dosados durante a apresentação, a composição deverá aparecer na Ficha de inscrição em oz ou ml, sendo permitida a utilização de ingredientes caseiros e artesanais, e as decorações e guarnições podem ser preparadas com antecedência. Sucos, mesmo que frescos, podem ser preparados antes do início da apresentação.

B) Degustação do Coquetel (até 7 pontos):

Criatividade, originalidade, harmonização dos sabores e aromas, bem como valorização da cachaça são critérios importantes. Caso ocorra empate, a maior nota de degustação será o primeiro critério de desempate, seguido pelo tempo de apresentação e as notas de apresentação visual do drink. Caso permaneça o empate, os jurados fazem o desempate no critério de simples escolha. Discrepância entre a Ficha de inscrição e a composição executada, levará à imediata desclassificação. Caso o(a) competidor(a) ultrapasse o tempo limite excedente de 15 minutos para o preparo dos 9 coquetéis, este(a) será desclassificado(a). Será considerado(a) Vencedor(a) do 1º Concurso de Caipirinha da Festa do Peixe e da Cachaça, o(a) competidor(a) que apresentar maior soma de pontos nas notas de Apresentação e Degustação.

DA PREMIAÇÃO

1. Os três primeiros lugares receberão certificados de premiação no concurso, brinde dos expositores, além da premiação dos organizadores:
1º Lugar: Vale Viagem R$ 500,00 – Agência Monte Alegre
2º Lugar: Jantar Casal Churrascaria Sal e Grill
3º Lugar: Cesta com produtos produtores de cachaça e patrocinadores

2. Os prêmios serão entregues aos vencedores, mediante a apresentação do RG, fornecidos pelo(a) participante no momento da sua inscrição, e conferidos no ato da entrega.

3. A participação neste Concurso Cultural não gerará ao participante e/ou vencedor nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste regulamento.

1º CONCURSO DE CAIPIRINHA DA FESTA DO PEIXE E DA CACHAÇA
FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO:
RG: CPF:
CIDADE: ESTADO:
ENDEREÇO:
TELEFONE/CELULAR:
EMAIL:
( ) PARTICULAR ou ( ) EMPRESA:
NOME DO DRINK:
DECORAÇÃO DO DRINK:
MODO DE PREPARO:
RECEITA
( ) Declaro estar ciente e de acordo com o Regulamento de participação do 1º Concurso de Caipirinha da Festa do Peixe e da Cachaça.
ASSINATURA DO(A) COMPETIDOR(A):

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

INFORME

A SEMUTTRAN – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes informa as tramitações realizadas no período de 02 de Outubro de 2.017, até a presente data, em relação a classe dos taxistas do Município de Piracicaba.

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MOT. AUXILIAR
Proc. Nº 63.370/2.016 – Luiz Furtunato da Silva
Proc. Nº 121.576/2.017 – Fabio Roberto de Andrade
Proc. Nº 143.468/2.017 – Carlos Alberto de Oliveira
Proc. Nº 95.017/2.017 – Maria Angela do Amaral Fuentesal
Proc. Nº 117.107/2.017 – Ednilson Rodrigo Diniz

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PEMISSIONARIO
Proc. Nº 14.189/1.980 -- Airton Cogo
Proc. Nº 54.343/2.017 – Jean Marcel Aparecido Silva Fuentesal
Proc. Nº 10.189/2.016 – Carlos Roberto Brossi
Proc. Nº 50.164/2.017 – Angélica Pereira de Souza

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO CONDUTOR ESCOLAR
Proc. Nº 204.206/2.015 – Melina Braião Giuvanette
Proc. Nº 9.109/2.008 – Christian Gobbo Rodrigues

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX-OFICIO
Proc. Nº 11.381/2.005 – Weverton Luís da Silva Valentin

INSCRIÇÃO DE MOTORISTA AUXILIAR AUTÔNOMO
Proc. Nº 143.468/2.017 – Carlos Alberto de Oliveira
Proc. Nº 144.831/2.017 – Claudio Rodrigues de Campos
Proc. Nº 115.883/2.017 – Luís aparecido de Abreu
Proc. Nº 150.599/2.017 - Luiz Lopes
Proc. Nº 137.439/2.017 – Weverton Luís da Silva Valentim

INSCRIÇÃO DE MOT. AUTONOMO PERMISSIONÁRIO - MEI
Proc. Nº 1.221/1.983 – Jorge Luiz de Paula

INSCRIÇÃO DE CONDUTOR ESCOLAR – M.E.I.
Proc. Nº 145.389/2.017 – Melina Braião Giuvanette
Proc. Nº 154.849/2.017 - Chistian Gobbo Rodrigues

TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE PONTO DE TAXI
Proc. Nº 109.311/2.017 – Antonio Pereira da Cruz
Proc. Nº 147.864/2.017 – Luiz Furtunato da Silva
Proc. Nº 151.495/2.017 – Maria Ângela do Amaral Fuentesal

TRANSF. PERM. DE PONTO DE TAXI EXECUTIVO PARA COMUM
Proc. Nº 13.839/2.003 – Jose Noedir Facco

PERMUTA DE PERMISSÃO DE PONTO DE TÁXI
Proc. Nº 193.855/2.015 – Mario Sergio Lucentini
Proc. Nº 67.291/2.014 – Antonio Aparecido Dias

Piracicaba, 01 de Novembro de 2.017.

Antonio Fernando Silveira Mello
Vistorias Especiais

Jorge Akira Kobayaski
Secretario M. De Trânsito e Transportes.

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: TORREZAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME. – CNPJ nº 19.109.466/0001-58 (SEMUTTRAN)
Contrato nº 1179/2017.
Proc. Admin.: nº 35.608/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 53/2017 – Ata de Registro de Preços nº 289/2017 (válida até 16/06/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais.
Valor: R$ 10.364,94 (dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 29/08/2017.

DO ADITIVO – CORREÇÃO DE VALOR E ITEM 2.1.
Aditivo nº 1.179/2017 -1.
Objeto: Alteração da Cláusula 2ª – DO OBJETO – 2.1.
Valor corrigido: R$ 10.359,00 (dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais).
Data: 01/11/2017.

Aditamento ao Contrato - Contratada: DARIO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO 291632000163 – CNPJ nº 18.444.340/0001-77 (SAÚDE)
Contrato nº 1495/2016.
Proc. Admin.: nº 70.011/2016.
Licitação: Pregão Presencial nº 141/2016.
Objeto: prestação de serviços de conexão de internet e telefonia voip.
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 27/10/2016.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Aditivo nº 1.495/2016 – 1.
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/11/2017.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: JÚLIO MAKOTO ASSARI e ROSA TOYO ASHIDATE ASSARI. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 170.741/2014.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Pedro Chiarini, nº 144, Bairro Alto, destinado a instalação da UBS Independência.
Valor: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 17/11/2014.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Termo de Aditamento nº 170.741/2014-1/3.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais.
Data: 01/11/2017.

Aditamento ao Contrato - Contratada: OLOS TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ nº 85.260.354/0001-28 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 91.564/2012.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação – art. 25, inciso I, c/c artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: prestação de serviços de implantação do sistema de controle de saúde e hospedagem de software, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 270.223,80 (duzentos e setenta mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 24/07/2012.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Aditivo nº 91.564/2012-1/6.
Prazo: até 31/12/2017 ou até a conclusão do novo processo licitatório.
Valor: R$ 63.299,95 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Data: 01/11/2017.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (SEDEMA)
Contrato nº 1316/2017.
Proc. Admin.: nº 62.726/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 136/2017.
Objeto: Aquisição de ferramentas.
Valor: R$ 5.467,13 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e treze centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 01/11/2017.

Contratada: GAMA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME. – CNPJ nº 07.589.051/0001-40 (SEDEMA)
Contrato nº 1320/2017.
Proc. Admin.: nº 62.726/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 136/2017.
Objeto: Aquisição de ferramentas.
Valor: R$ 1.090,74 (um mil, noventa reais e setenta e quatro centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 01/11/2017.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 1318/2017.
Proc. Admin.: nº 64.106/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 95/2017 – Ata de Registro de Preços nº 326/2017 (válida até 10/07/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de construção civil.
Valor: R$ 2.026,90 (dois mil, vinte e seis reais e noventa centavos).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 01/11/2017.

Contratada: ELAINE C. FERREIRA - ME. - CNPJ nº 26.015.390/0001-67 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 1319/2017.
Proc. Admin.: nº 64.106/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 95/2017 – Ata de Registro de Preços nº 328/2017 (válida até 10/07/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de construção civil.
Valor: R$ 3.764,50 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 01/11/2017.

Contratada: CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 61.418.042/0001-31 (SAÚDE)
Contrato nº 1317/2017.
Proc. Admin.: nº 89.881/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 138/2017 – Ata de Registro de Preços nº 392/2017 (válida até 11/09/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.
Valor: R$ 2.082,00 (Dois mil e oitenta e dois reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 01/11/2017.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

PORTARIA C.P.P.S. Nº 649, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de ROBERTO DUARTE DE TOLEDO, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, incisos II e III, com penalidade prevista no art. 201, inciso IV, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 16 de outubro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 650, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de MÁRCIA REGINA DOS SANTOS, funcionária pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas "b", segunda parte, "e" e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 16 de outubro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 651, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de RICARDO CUNHA APRILANTE, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, incisos III e IV da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, enquadramento nas condutas previstas nos arts. 4º e 50, do Código de Ética Médica, com penalidade administrativa prevista no art. 208, da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, sem prejuízo de eventuais penalidades na esfera de ética médica, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 16 de outubro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 652, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de LUIZ GONZAGA RIBALDO FILHO, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, incisos I e III da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, enquadramento nas condutas previstas no art. 299, do Código Penal e art. 5º e 9º, do Código de Ética Médica, com penalidade administrativa prevista no art. 209, inciso I, da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, sem prejuízo de eventuais penalidades nas esferas criminal e de ética médica, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 16 de outubro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 653, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de GILBERTO JESUS DE FREITAS, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, incisos III e VII e art. 196, inciso XII, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 16 de outubro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 81.228/2012

Assunto: Instauração de Processos Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de KELLY REGINA DIAS AGUIAR, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no artigo 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela SUSPENSÃO, à servidora pública municipal, Sra. KELLY REGINA DIAS AGUIAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alínea "e", da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, o que comprovado no presente processo administrativo disciplinar.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 31 de outubro de 2017
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
004190/2017	JORGE A. HENRIQUE DOS SANTOS
004191/2017	REGINA LUCIA
004192/2017	VALDEMAR PINTO DA SILVA
004193/2017	OSVALDO JOSÉ ERLO
004194/2017	PAULO SOARES PEREIRA
005850/2017	GABRIELA MARIA PERES FORTI JAOUDE
005851/2017	JORGE A. HENRIQUE DOS SANTOS
005852/2017	REGINA LUCIA
005853/2017	AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
005854/2017	AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
005855/2017	VALDEMAR PINTO DA SILVA
005856/2017	AGNALDO DOS SANTOS SOUZA
005857/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005858/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005859/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005860/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005861/2017	PAULO CESAR DE MELO
005862/2017	OSVALDO JOSÉ ERLO
005863/2017	PAULO SOARES PEREIRA
005864/2017	PAULO FELICIO SCHIAVOLIN
005865/2017	ANTONIO APARECIDO GARRIDO
005866/2017	ANTONIA DA SILVA
005867/2017	IGREJA EV PENT A P CRISTO MISS
005868/2017	JOSE CICERO DA SILVA
005869/2017	KARINA SANTIN BRAGA
005870/2017	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
005871/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005872/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005873/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005874/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
002820/2017	001946/2017	SANDRA MARIA DA SILVA: "Concluído".
003594/2017	002526/2017	BRZ EMPREENDIMENTOS E: "Deferido". CONSTRUÇÕES LTDA
003595/2017	002527/2017	BRZ EMPREENDIMENTOS E: "Deferido". CONSTRUÇÕES LTDA
003596/2017	002528/2017	BRZ EMPREENDIMENTOS E: "Deferido". CONSTRUÇÕES LTDA
003597/2017	002529/2017	BRZ EMPREENDIMENTOS E: "Deferido". CONSTRUÇÕES LTDA
005288/2017	000662/2017	RAIMUNDO BERNARDINO COSTA: "Deferido".
005379/2017	000662/2017	RAIMUNDO BERNARDINO COSTA: "Deferido em Parte".
005597/2017	004007/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO: "Deferido". HABITACIONAL DE PIRACICABA - EMDHAP
005633/2017	004037/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO: "Deferido". HABITACIONAL DE PIRACICABA - EMDHAP
005774/2017	003261/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO: "Deferido". HABITACIONAL DE PIRACICABA - EMDHAP
005802/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".	
005803/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".	

COMUNICADO

Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 979, de 02 de dezembro de 2013, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foram instaurados processos sindicantes para avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados:Sérgio Cassieri França; Daniel Fernando de Jesus Bastos; Tatiane Felipe Anunciação Moraes; Mateus Soares de Barros Rodrigues Savino; José Roberto De Gaspari; Alexon Pereira Viana; José Roberto Correa; Paulo Dante Bueno de Camargo; Reginaldo Donizete da Silva; Alexandre Jorge Gabriel; Paulo Renato Rakowski; Luiz Marcelo Foleto; Eduardo Franco de Lima; João Paulo Pinto de Azevedo; José Roberto Lopes; Mercival Wilson Longato Henrique de Toledo; Orestes Vieira Martins; Pedro Ivan Granuzzio.

Piracicaba, 01 de novembro de 2017

Comissão Permanente
Sindicante de Avaliação de Desempenho

ATO N.º 1033, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

(Constitui Comissão Especial para planejamento, execução e fiscalização do Inventário Físico de Materiais de Consumo e dá outras providências)

Eng.º José Rubens Françoso, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para planejamento, execução e fiscalização do Inventário Físico de Materiais de consumo, nas áreas de armazenagem do Setor de Almoxarifado do SEMAE, no exercício de 2017.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos servidores Douglas Sarti Toledo, Luís Armando Veríssimo e Milton Luís Pigozzo .
Parágrafo único - Fica designado como Coordenador Geral dos trabalhos o servidor Douglas Sarti Toledo.

Art. 3º. A presente Comissão terá competência para desenvolver seus trabalhos até a conclusão de todas as etapas do Inventário Físico de Materiais.

Art. 4º. O inventário de materiais deverá ser realizado antes do término do exercício de 2017.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão deverão ser apresentados ao Gabinete da Presidência com o relatório final e conclusivo.

Art. 6.º. A comissão ora designada deverá adotar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

Planejar, executar, fiscalizar e finalizar todo o processo de inventário de materiais de consumo do SEMAE;

Realizar possíveis correções e atualizações em quantidades e valores dos bens de consumo, executando a efetiva regularização no sistema informatizado, conforme legislação vigente;

Propor o tratamento a ser dispensado nas situações de inconsistências no inventário;

Propor, se necessário, procedimentos que visem dar maior segurança e controle na gestão do almoxarifado;

Identificar e analisar itens em estoque sem movimentação, e se for o caso, apontá-los no relatório final;

Identificar e analisar possíveis problemas operacionais do Almoxarifado, e se for o caso, apontá-los no relatório final;

Documentar todas as etapas do Inventário de Materiais em processo próprio, procedendo a anexação de todos os documentos comprobatórios;

Art. 7º. Ao presente Ato aplicam-se as disposições do inciso VI do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.966 de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações.

Art. 8º. Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/17.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Eng.º José Rubens Françoso
Presidente
SEMAE - Piracicaba

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE

ATO N.º 1019/2017

Sr. José Rubens Françoso, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1019/2017 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 3865/2017.

Ante o exposto, ao Superintendente Administrativo e posteriormente ao Diretor do Departamento de Finanças.

Após, arquive-se, com as cautelas de praxe.

DECISÃO

José Rubens Françoso, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, homologa e ratifica o procedimento da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho nos respectivos processos.

Objeto: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS: Carlos Alberto Novello Junior; Danielle Vasconcelos Guimarães Ceccato; Jonatas Rodrigues da Silva; Leandro Rieg; Willian Gabriel Gonçalves; José Mario Antunes Fernandes Junior.

Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à confirmação dos servidores em estágio probatório.

José Rubens Françoso
Presidente do Semae

PORTARIA n.º 2719

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: exonerar de ofício a senhora MAYRA LIMA SARTORI, inscrita no RG sob o n.º 30.258.894 e no Pis/Pasep sob o nº 129.30617.23.5, a partir de 01 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo em substituição de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO, referência salarial 13 A a 15 E, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985.

Piracicaba, 01 de novembro de 2017

Presidente do SEMAE

PORTARIA n.º 2720

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: exonerar de ofício a senhora BEATRIZ APARECIDA DA SILVA, inscrita no RG sob o n.º 17.572.445 e no Pis/Pasep sob o nº 121.94015.30.4, a partir de 01 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo em substituição de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, referência salarial 14 A a 16 E, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985.

Piracicaba, 01 de novembro de 2017

Presidente do SEMAE

PORTARIA n.º 2721

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, e diante da exoneração da Senhora Beatriz Aparecida da Silva, resolve: designar o senhor ANDRÉ LUIS GARDIN CASTILHO, inscrito no RG sob o n.º 26.345.014-4 e no Pis/Pasep sob o nº 125.26299.78.2, a partir de 01 de novembro de 2017, com fundamento no inciso III, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo em substituição de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS , referência salarial 14 A a 16 E, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985.

Piracicaba, 01 de novembro de 2017

Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2017/002695
MODALIDADE: Pregão Presencial 000085/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE TRANSMISSÃO WIRELESS .

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2017/002695, Pregão Presencial n.º 000085/2017, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	NKSEC SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.	R$ 8.750,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R$ 8.750,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 31 de outubro 2017.

José Rubens Françoso
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:
Modalidade: Pregão Presencial n.º 72/2017
Objeto: Fornecimento parcelado de gás GLP em botijões de 45 kg
Tipo: Menor preço global

Credenciamento: Dia 24/11/2017 das 10h00 às 10h30.

Início da Sessão Pública: Dia 24/11/2017 às 10h30 na Sala de Reuniões do prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547, Centro - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 01 de novembro de 2017

Milena P. Furlan Dionísio
Pregoeira Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

C O M U N I C A D O

CONVITE Nº 10/2017

Objeto: contratação de empresa para executar serviços de pintura de unidades escolares, por empreitada e preço global, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, após análise dos documentos e das propostas apresentados ao referido certame licitatório, tendo como base o menor preço global apresentado, ficando desta forma com a seguinte classificação: 1º) Davino Elias Cristofoleti 01593612818: 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); 2º) Marta Giselda Franceto Angeleli 12361341840: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); e, 3º) Jean Marcolino dos Santos 19698264876: R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste comunicado para eventual interposição de recursos, conforme determina no § 1º do artigo 109 da Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações, combinado com o § 6º do mesmo artigo. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto desta licitação.

Publique-se no Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP e no mural da Prefeitura do Município de Saltinho/SP.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 01 de novembro de 2017.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Presidente da Comissão de Licitações -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- E R R A T A -

O Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho, vem RETIFICAR o Extrato de Termo de Fomento com a instituição Centro de Reabilitação de Piracicaba, datado de 05 de setembro de 2017, que segue abaixo a correção:

Onde se lê:

VALOR MENSAL: R$ 366,97.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.467,88.

Leia-se:

VALOR MENSAL: R$ 2.201,82.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.807,28.

As demais condições do referido extrato permanecem inalteradas.

Publique-se.

Saltinho, 31 de outubro de 2017.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27 / 2017

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1716/2017, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para atualização e regularização do cadastro imobiliário municipal.

Vencedor: METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME, o qual ofertou o valor global de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora epigrafada.

Saltinho/SP, 01 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

IPASP

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. PEDRO CELSO RIZZO - Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que nesta data foi celebrado aditamento de contrato com a empresa RICARDO AMARAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA., vencedora do CONVITE Nº 01/2015, nos moldes do que abaixo se resume:

DO CONTRATO ORIGINAL

DATA:.....: 22 de outubro de 2015
PRAZO.....: 12 meses
PROCESSO.....: 076/2015
LICITAÇÃO.....: Convite nº 01/2015
VALOR ANUAL.....: R$ 47.988,00

DO TERMO ADITIVO Nº 02

DATA:.....: 20 de outubro de 2017
PRAZO.....: até 22 de outubro de 2018
PROCESSO.....: 076/2015
LICITAÇÃO.....: Convite nº 01/2015
VALOR ANUAL.....: R$ 53.234,96

Piracicaba, 20 de outubro de 2017.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº de Administração Geral -

*publicado novamente por conter correção.

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 125 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

COLETA SELETIVA

Separe os materiais recicláveis e coloque tudo no mesmo recipiente

Metal
Latas de bebidas, alimentos em conserva, pregos, parafusos, arames, bacias, tampas, fios, sucata, baldes e panelas (sem cabo), objetos de ferro, bronze, zinco, chumbo e alumínio...

Papel
Jornais, revistas, caixas de papel e papelão, formulários de computador, envelopes, papéis de rascunho, de embrulho, embalagens Longa Vida, listas telefônicas, folhas de caderno...

Plástico
Garrafas de água e refrigerante, embalagens de produtos de higiene e limpeza, tubos e canos de PVC, brinquedos, sacos, sacolas, baldes, bacias...

Vidro
Garrafas em geral, potes e jarros, vidros de conserva, vidros de produtos de limpeza, frascos, cacos de vidro, cristais, copos...

INFORMAÇÕES:
3402-3122 / 3417-9494

PIRACICABA
Prefeitura do Município

SEDEMA
Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente